



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



### AQUISIÇÃO DAS IMAGENS DE SATÉLITE

As imagens de satélite da sede municipal deverão ser adquiridas por meio de programação do satélite. Imagens de acervo só serão admitidas caso tenham sido obtidas até 8 meses antes da assinatura da emissão da ordem de serviço.

Para a sede municipal será admitida cobertura de nuvens máxima de até 5% em relação a área de interesse.

#### 6.2.1 CARACTERÍSTICAS DA IMAGEM DE SATÉLITE:

a. Sede de Pacajus/CE:

- Possuir resolução de 30 cm;
- Ser ortorretificada
- Deverá cobrir uma área de 65 km<sup>2</sup>.

b. Equalização fotográfica para balanceamento de contraste e mosaicagem das imagens.

As imagens ortorretificadas deverão ser submetidas ao tratamento de homogeneização de contraste, brilho e tonalidade. As junções (costuras) entre Ortofotos deverão ser realizadas de tal forma a evitar desalinhamentos.

#### **6.3 ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 2 - PRODUÇÃO DO MAPA DIGITAL GEORREFERENCIADO (VETORIZAÇÃO).**

A Contratada deverá vetorizar todos os objetos visíveis de interesse da Administração Municipal, organizados em camadas (*layers*, planos ou níveis de informação) de forma a comporem a etapa inicial do Banco de Dados Geográficos. A contratada também deverá digitalizar os arquivos físicos existentes no município para produção dos níveis de informação referentes aos limites administrativos.

Os níveis de informação MÍNIMOS que compõem a planta cartográfica na escala 1:5.000, a ser fornecida pela Contratada, são:

- Divisas do Município;
- Limites de Bairros e Zonas fiscais fornecidas pelo Município;
- Contorno das Quadras;
- Divisas Físicas dos Lotes;
- Edificações (projeção)



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- As edificações de referência (escolas, hospitais, edifícios públicos, indústrias e outras de grande relevância) deverão ser destacadas e receber a respectiva toponímia;
  - Calçadas e Meio-fio, quando visíveis;
  - Eixos viários e de logradouros, composto pelo conjunto de trechos viários, incluindo vias de acesso, estradas e caminhos usuais;
  - Faces de quadra;
  - Pontes, Viadutos e Elevados;
  - Áreas Verdes;
  - Hidrografia;
  - Delimitação do Perímetro Urbano.
  - Toponímia dos elementos representados, para logradouros e hidrografia;

Todo o material cartográfico a ser produzido deverá apresentar Padrão de Exatidão Cartográfica de Nível A (PEC-A), para as respectivas escalas definidas.

Todos os objetos geográficos poligonais (quadras, lotes, bairros, edificações, etc) deverão ser vetorizados como objetos do tipo polígono fechado no banco de dados geográficos, não sendo aceitos representação em objetos lineares (linha ou polilinha). Estes objetos devem ser perfeitamente contíguos entre si, não sendo aceitos sobreposições ou lacunas entre eles.

Todas as camadas componentes do Mapa Digital deverão ser entregues preliminarmente em formato DWG (Autodesk/AutoCAD) e SHP (*ESRI Shapefile*), para verificação pela equipe municipal, e posteriormente, em formato definitivo, deverá ser carregado dentro do banco de dados corporativo no ambiente SGBD do Sistema de Gestão do Cadastro Multifinalitário.

A Contratada deverá incorporar no Mapa Digital outras camadas vetoriais que venham a ser fornecidas pela equipe municipal, em condições adequadas de georreferenciamento.

### 6.4 GEOCODIFICAÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS MUNICIPAIS PRÉ-EXISTENTES

A Contratada deverá realizar a geocodificação (compatibilização de códigos entre os cadastros municipais existentes e os dados atualizados da cartografia municipal) entre o mapa digital vetorizado, e os seguintes cadastros municipais pré-existent:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Cadastro Imobiliário
- Cadastro de Logradouros
- Cadastro de Loteamentos
- Cadastro de Bairros
- Cadastro de Faces de Quadra
- Outros cadastros municipais que venham a ser incorporados ao CTM, mediante integração de sistemas e/ou webservices a serem desenvolvidos e implementados, tais como:
  - Saúde
  - Educação

Para cada cadastro acima definido, e que venha a ser objeto do processo de geocodificação, a Contratada deverá apresentar relatório resumido de resultados, apresentando todos os elementos que foram adequadamente geocodificados, bem como a listagem de todos os elementos que apresentaram inconsistências. Também deve ser apresentada a relação de objetos novos, que não se encontravam no cadastro municipal anterior.

Para realizar a geocodificação, a contratada deverá realizar levantamento do acervo de informações existentes (digital como analógico) na secretaria municipal de Fazenda necessários para a organização dos cadastros objeto da geocodificação.

Após entrega, será realizada reunião formal, para definições de encaminhamento de tratamento de inconsistências encontradas, que poderão ser sanadas pela Contratada ou pela Contratante, a depender da natureza da inconsistência.

Caso necessário, em comum acordo, poderá ser feito levantamento de campo complementar para dirimir eventuais dúvidas de geocodificação.

## **6.5 ATUALIZAÇÃO DA CARTOGRAFIA MUNICIPAL DIGITAL, FASE 3 - PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL (PRC) E PLANTAS QUADRA**



ESTADO DO CEARÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



A elaboração das Plantas de Referência Cadastral e Plantas Quadra devem obedecer ao disposto na Norma NBR 14166 – “Rede de Referência Cadastral Municipal – Procedimento”, em tudo que for aplicável.

**6.5.1 PLANTA DE REFERÊNCIA CADASTRAL – PRC.**

A Planta de Referência Cadastral - PRC é a planta onde se encontram dispostas as codificações e textos que definem a localização das quadras, setores fiscais e trechos de logradouros no espaço territorial e, tem por objetivo possibilitar a sistematização dos dados cadastrais e, facilitar a pesquisa e manutenção da Base de dados cadastrais.

A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá ser elaborada, na escala 1:5.000, para toda a superfície urbanizada;

A Planta de Referência Cadastral - PRC deverá representar e codificar:

- I. Todas as quadras ou outras unidades territoriais que compõem a urbanização municipal, as quais deverão ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por setor cadastral, buscando a compatibilidade e continuidade numérica que facilite a localização dos setores e quadras;
- II. Todas as secções de logradouros, sendo entendidas como tais os trechos de logradouro que confrontam com cada face de quadra ou de outras unidades territoriais, os quais deverão ser representados graficamente e ter codificação numérica sequencial, inequívoca e não duplicada, por logradouro.

A elaboração da Planta de Referência Cadastral - PRC deverá tomar como referência as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário municipal, tais como: planta de referência cadastral atual, plantas de quadras e, plantas de loteamento, além da Base de dados existentes no Sistema Tributário do Município;

A codificação de setores, quadras e secções de logradouros deverá ser efetuada pela Contratada em conjunto com o setor de Cadastro da Secretaria da Fazenda de forma a compatibilizar ao máximo com a atual codificação em uso pela administração municipal;

Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação em uso pela administração municipal e as codificações estabelecidas pela PRC;

A PRC deverá conter os seguintes principais elementos de referência, organizados em níveis de informação (layers):



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- I. Bairros
- II. Contorno das quadras;
- III. Definição e codificação de Setores Fiscais e Quadras fiscais;
- IV. Grandes edificações e outros locais de referência;
- V. Sistema viário;
- VI. Definição e codificação de logradouros e suas secções;
- VII. Hidrografia;
- VIII. Loteamentos;
- IX. Toponímia dos elementos representados;
- X. Articulação das folhas, codificação e quadro de convenções;
- XI. Delimitação do perímetro urbano;
- XII. Outras camadas que venham a ser definidas pela equipe municipal.

#### 6.5.2 PLANTAS QUADRA

A Planta de Quadra urbana (ou Planta Quadra) é o desenho, representada em escala 1:1000, no qual estejam representados, em níveis de informação (layers) específicos: a quadra urbana, os trechos de logradouros confrontantes, as parcelas cadastrais (lotes) e as edificações existentes, codificadas de forma inequívoca, permitindo a sua identificação e localização geográfica dentro do universo urbano, observado o princípio de não ambiguidade de parcelas e de registros relacionados que forneçam dados sobre as mesmas e, as dimensões de cada parcela (testada, lados e fundos).

A Contratada deverá elaborar as plantas de quadra para o segmento da área urbana de Pacajus que será objeto de atualização cadastral. As áreas objeto de atualização cadastral apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento.

Os loteamentos aprovados durante a vigência do contrato também deverão ter suas plantas quadras elaboradas, desde que os setores competentes enviem os dados necessários.

A Contratada deverá efetuar, previamente ao levantamento de campo, inventário de todo material disponível na Administração Municipal que esteja relacionado à definição das parcelas cadastrais, tais como: atuais plantas de quadra existentes no Cadastro Imobiliário, projetos de loteamentos,



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



plantas de glebas, de desmembramento ou unificação e, plantas de arruamentos. Após a análise e compatibilização dessa documentação técnica, deverá efetuar os levantamentos de campo necessários à complementação, retificação ou confirmação dessas informações, efetuando a compatibilização com a base cartográfica, a ser disponibilizada pela Contratante e, com o banco de dados do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal;

A codificação das parcelas cadastrais de uma quadra deve ser efetuada por procedimento padronizado, a ser proposto pela Contratada e validado pela equipe municipal.

Todas as parcelas cadastrais deverão ter representação espacial na Planta de Quadra e ter sua codificação correspondente no banco de dados alfanumérico. As parcelas deverão ser representadas graficamente por polígonos fechados analiticamente e codificados, para possibilitar o enlace lógico entre os objetos espaciais e alfanuméricos do banco de dados;

Na planta de cada parcela representada na Planta de Quadra deverão ser registradas, em níveis de informação próprios, as medidas de testada, lados e fundos, as quais, juntamente com a área calculada da parcela, também deverão integrar o arquivo digital para futura inserção no Cadastro Multifinalitário;

No caso de alteração na inscrição imobiliária de parcelas já cadastradas, em relação à sua atual inscrição imobiliária, deverá ser assegurada a correlação entre a inscrição atual e a nova inscrição, de forma a se assegurar a continuidade do histórico fundiário e quanto ao lançamento e pagamento de tributos e outros atos incidentes sobre a parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma;

Deverá ser elaborada tabela referencial com a correspondência entre a atual codificação das parcelas cadastrais em uso pela administração municipal e as novas codificações estabelecidas pela nova Planta de Referência Cadastral - PRC e nas novas Plantas de Quadra;

A Contratada deverá elaborar o desenho das Plantas de Quadra em escala 1:1000, devendo conter minimamente as seguintes informações, organizadas em níveis de informação (layers):

- I. Contorno da quadra;
- II. Indicação do início da quadra;
- III. Indicação do norte;
- IV. Representação e código das parcelas cadastrais;
- V. Medidas de testada, lados e fundos de cada parcela;
- VI. Nome e código dos trechos de logradouros da quadra;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- VII. Edificações contidas no lote;
- VIII. Quadro legenda, incluindo indicação do número do setor e quadra.

### **6.6 EXECUÇÃO DO CADASTRAMENTO MULTIFINALITÁRIO - COLETA DE DADOS EM CAMPO (CADASTRO IMOBILIÁRIO, INFRAESTRUTURA URBANA E CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS)**

Deverá ser executado pela Contratada serviço de coleta de dados referentes às parcelas cadastrais e unidades imobiliárias autônomas, além das unidades mobiliárias (atividades econômicas), e dados de infraestrutura viária, mediante preenchimento de boletins específicos.

Previamente ao levantamento de campo a Contratada já deverá ter realizado levantamento dos cadastros municipais e elaborado diagnóstico das informações disponíveis. Entre outros aspectos, o diagnóstico definirá quais informações são relevantes para o Sistema e que tratamentos deverão ser dados aos documentos e dados existentes para a constituição e integração do Cadastro Georreferenciado, bem como quais dados deverão ser objeto do cadastramento multifinalitário.

A coleta de dados compreenderá o preenchimento do Boletim de Informação Cadastral - BIC para cada parcela cadastral, ou, quando esta for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser preenchido um boletim para cada unidade imobiliária.

As áreas objeto de atualização cadastral, apresentam ocupação consolidada e serão definidas pela Contratante, previamente à execução dos serviços e, preferencialmente, formarão áreas contíguas de cadastramento. Quando houver necessidade de cadastramento de áreas isoladas, estas terão 1 (uma) quadra como unidade mínima de cadastramento.

A Contratante disponibilizará as informações existentes no atual Cadastro Imobiliário, para uso no serviço de coleta de dados cadastrais.

As fotografias digitais devem se referir à fachada da edificação principal ou da frente do terreno, a qual deverá ser vinculada ao boletim respectivo e à inscrição imobiliária da parcela. Quando a parcela cadastral for formada por unidades imobiliárias autônomas, deverá ser obtida uma fotografia frontal caracterizadora de cada unidade imobiliária, vinculando cada fotografia à respectiva inscrição imobiliária. Sempre deverá ser coletada uma fotografia que apresente

✕



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



claramente a numeração de porta, quando houver. Preferencialmente, as fotos devem mostrar parte dos imóveis vizinhos, de forma a permitir a verificação de continuidade das fotografias em escritório.

O serviço de levantamento em campo deverá ser efetuado tendo como referência inicial a base de informações dos cadastros existentes na prefeitura, sendo essas informações retificadas, ratificadas ou complementadas em campo.

Os dados cadastrais coletados deverão formar arquivos digitais organizados na forma de banco de dados, os quais deverão alimentar o Sistema Georreferenciado de Informações.

Para as atividades acima, caso o imóvel esteja fechado ou desocupado, a Contratada deverá visitar as unidades pelo menos duas vezes para a coleta dos dados. Caso não consiga todo o levantamento das informações necessárias nestas duas visitas, deverá dar a coleta como concluída e informar a Prefeitura sobre as pendências identificadas para aquela unidade, bem como registrar as datas de realização das duas visitas.

A coleta de dados deverá ser realizada, sempre que possível, por meio do uso de coletores eletrônicos de dados e deverá ser realizado sobre os seguintes elementos cadastrais:

#### **6.6.1 CADASTRO IMOBILIÁRIO - PARCELAS (Lotes) E UNIDADES IMOBILIÁRIAS:**

- Realização de fotografias de fachada que caracterize cada parcela ou unidade imobiliária autônoma, podendo ser realizada de forma manual ou automatizada (veículo de apoio);
- Identificação do proprietário ou ocupante;
- Identificação da inscrição cadastral do imóvel;
- Número do CPF - Cadastro de Pessoa Física ou CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, conforme o caso;
- Endereço da parcela e CEP (Código de Endereçamento Postal);
- Endereço para entrega de correspondência, CEP, telefone, e-mail;
- Identificação do uso predominante da parcela;
- Identificação do Padrão Construtivo da unidade;

α α





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Indicação do estado de conservação da unidade;
- Indicação da quantidade de pavimentos da edificação da unidade.

**6.6.2 CADASTRO MOBILIÁRIO/ATIVIDADES ECONÔMICAS:**

- CNPJ do estabelecimento;
- Número da inscrição municipal;
- Natureza da atividade do estabelecimento; e
- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

**6.6.3 INFRAESTRUTURA / LOGRADOUROS:**

- Registro fotográfico
- Levantamento das Benfeitorias dos trechos de via. Deverão ser coletados os dados de infraestrutura básica existentes nos trechos de logradouro das áreas objeto do cadastro de parcelas e unidades imobiliárias autônomas, contendo, por trecho de logradouro.
  - ✓ Nome do logradouro e dos logradouros delimitantes;
  - ✓ Nomenclatura oficial e usual;
  - ✓ Características físicas dos logradouros:
    - Tipo e estado de conservação de pavimentação;
    - Meio fio
    - Ciclovia
    - Calçada (dos dois lados do trecho)
    - Existência de canteiro central;
  - ✓ Dos serviços básicos
    - Rede de iluminação pública;
    - Rede de águas pluviais;
    - Rede de esgoto;
    - Rede de telefonia;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Demais informações pertinentes a serem incluídas, em acordo com a Prefeitura.

### **6.7 CÁLCULO E CLASSIFICAÇÃO DA ÁREA EDIFICADA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS**

A Contratada deverá efetuar o cálculo estimativo de área edificada (em m<sup>2</sup>), por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, a partir das informações coletadas em campo e, com subsídio das informações que constam da base cartográfica que receberá, conforme as seguintes especificações:

a) A Contratada deverá efetuar a compatibilização e integração entre a base cartográfica, as parcelas cadastrais representadas nas plantas de quadra e, as unidades imobiliárias que compõem cada parcela cadastral, de forma a poder integrar as informações correspondentes;

b) A Contratada deverá elaborar metodologia, a ser aprovada pela Contratante, para efetuar a dedução da área de beiral da área coberta das edificações, para possibilitar a estimativa de área edificada de cada parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma;

c) Para o cômputo da área edificada total de uma unidade imobiliária com mais de um pavimento, a Contratada poderá optar pelo cálculo a partir de levantamento de campo, ou dos dados da base cartográfica, em comum acordo com a equipe municipal;

d) Quando houver disponibilidade de projeto de construção da edificação, devidamente aprovado pela Administração Municipal, a área edificada de cada unidade imobiliária deverá ser obtida a partir dos dados do projeto, como é o caso de prédios ou conjuntos habitacionais;

e) Para cada unidade imobiliária, a Contratada deverá gerar em Relatório próprio, com os croquis do lote, a área edificada calculada e memória de cálculo com os parâmetros utilizados;

- A contratada deverá propor relatórios específicos para os casos em que existe uma única unidade imobiliária por lote, e em que existem mais de uma unidade imobiliária por lote;

f) A Contratada deverá gerar relatórios gerenciais, a partir do cálculo de área edificada, comparando a área edificada que consta do Cadastro Imobiliário em uso pela Administração Municipal, com a área edificada estimada, por parcela cadastral ou unidade imobiliária autônoma, apontando as discrepâncias entre essas informações;

O Relatório técnico consolidado a ser gerado, classificados por parcela cadastral e unidade imobiliária autônoma, deverá apresentar, no mínimo, os seguintes atributos:

- I. Inscrição fiscal da unidade (se existir);
- II. Área das edificações (anterior e atualizada);



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



- III. Croqui da projeção das edificações;
- IV. Memória de cálculo da área edificada, inclusive da dedução dos beirais;
- V. Outros dados a serem definidos em conjunto com a equipe do cadastro.

### 6.8 FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO PERMANENTE DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG, PARA GESTÃO DO CADASTRO MULTIFINALITÁRIO - MÓDULOS INICIAIS

Já na fase inicial do contrato, deverá ser fornecido e implantado Sistema de Informações Geográficas específico para gestão de Cadastro Multifinalitário, **com licença de uso vitalícia e permanente, isenta de qualquer mensalidade ou cobrança permanente posterior à conclusão deste contrato.**

A licença a ser fornecida não permite redistribuição, ficando a CONTRATANTE vedada de repassar o código fonte a terceiros de qualquer natureza, por qualquer meio físico ou eletrônico.

Qualquer alteração eventual sobre o código fonte deverá ser feita exclusivamente por meio de equipe própria municipal.

O presente produto deve ser plenamente funcional já na sua implantação, apresentando no mínimo as funcionalidades descritas nesta seção do Termo de Referência.

O sistema fornecido, já em pleno funcionamento na fase inicial do projeto, deverá contemplar os Módulos Iniciais aqui listados, e atender às seguintes características:

#### 6.8.1 OBJETIVO

O SIG tem como objetivo permitir a CONTRATANTE a visualização de todas as informações coletadas nas ETAPAS anteriores. O SIG deverá rodar em ambiente WEB.

Considerando que existem diferentes módulos do atual sistema tributário, com diferentes características tecnológicas, o intercâmbio de informações entre o SIG e o atual sistema tributário municipal deverá ser realizado através de webservices ou trocas de arquivos.

#### 6.8.2 ABRANGÊNCIA

O sistema deverá ser implementado em plataforma que atenda no mínimo 20 usuários simultâneos via web.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



O Sistema a ser fornecido e customizado deve atender o disposto na Portaria 511/2009 do Ministério das Cidades, no que tange ao escopo necessário para ser considerado um Sistema de Informações Territoriais – SIT.

### 6.8.3 REQUISITOS NEGOCIAIS - PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES ESPERADAS DO SIG (ESCOPO PARA IMPLANTAÇÃO INICIAL)

A licença de uso do SIG deverá contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades, já em funcionamento no início das atividades:

- **MÓDULO DE CONTROLE DE ACESSO E NAVEGAÇÃO BÁSICA (WEB)**

- Autenticação do usuário por meio de *login* e senha;
- Cadastrar e editar usuários para acesso ao sistema via web;
- Cadastrar e editar diferentes perfis ou grupos com diferentes permissões de acesso;
- Ferramentas de *zoom*: *zoom* mais, *zoom* menos, *zoom* out;
- Permitir que o usuário altere a escala do mapa em uso;
- Permitir que o usuário ative e desative camadas;
- Permitir a função "*identificação*" exibindo atributos, pré-definidos, da Base de dados;
- Permitir a impressão de mapas e entidades geográficas;
- Exibir legenda com a exibição das camadas em uso;
- Dispor de funcionalidades básicas de navegação como *pan* e *overview*;
- Possuir funcionalidade vinculada a um ou mais perfil de acesso que possibilite a consulta e impressão de relatórios gerenciais de uso dos gestores da administração;
- Possibilitar a consulta de mapas temáticos básicos de uso gerencial;
- Possuir recurso que possibilite a localização e a visualização de informações gráficas e tabulares das camadas administrativas do município, setor e quadra;
- Possibilitar a mediação de áreas e distancias sobre o mapa com a exibição dos resultados minimamente nas métricas de metros e quilômetros;
- Possibilitar a captura da localização geográfica (*lat/long*), de um ponto do mapa;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Exibir, o mais automático possível, listagens completas de atributos pré-configurados das principais camadas do mapa como quadras, lotes e edificações.

- **MÓDULO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO (WEB)**

- Permitir a consulta de dados imobiliários por diferentes parâmetros;
- Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
- Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
- Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade imobiliária;
- Permitir a exclusão dos dados tabulares de uma unidade imobiliária para garantir a permanente atualização dos dados georreferenciados;
- Ser capaz de cadastrar/alterar uma unidade imobiliária nova;
- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados ao cadastro imobiliário;
- O sistema deve ser capaz de gerar de forma automática e imprimir planta individual de quadra (planta quadra), com identificação de lotes, edificações e arruamentos lindeiros, a partir do mapa digital georreferenciado, com dados online provenientes do cadastro imobiliário georreferenciado (este item não será considerado atendido mediante armazenamento de PDF prévio);
- Permitir a inclusão, via web, de fotos de fachada dos imóveis;
- Gerar boletim de cadastro imobiliário, incluindo os dados de imóvel e as fotos de fachada existentes;
- Realizar o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF e Word;
- Exibir mapa temático com a exibição dos lotes classificados por uso (comercial, residencial, misto, etc.);
- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por padrão construtivo (alto, médio, simples/baixo);
- Exibir mapa temático com a classificação dos imóveis por tipo construtivo tais como casa, sobrado, edifício;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Exibir mapas temáticos a partir de outros atributos do cadastro imobiliário;
  - Exibir mapas temáticos georreferenciados das propriedades municipais;
  - Exibir mapas temáticos dos imóveis públicos e privados que estão em uso público;
  - Relatório especializado: contendo a análise dos logradouros e numeração dos imóveis.
- **MÓDULO DE CADASTRO MOBILIÁRIO (WEB)**
    - O cadastro mobiliário deve possuir vinculação direta com o Cadastro Imobiliário;
    - Permitir a consulta de dados mobiliários por diferentes parâmetros;
    - Listar e evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
    - Evidenciar no mapa em exibição os resultados da consulta;
    - Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
    - Permitir a edição dos dados tabulares de uma unidade mobiliária;
    - Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por tipo (matriz, filial);
    - Exibir mapa temático com a classificação das unidades comerciais por atividade (indústria, prestadores de serviço, etc.);
    - Exibir mapas temáticos a partir de outros atributos do cadastro mobiliário.
  - **MODULO DE INFRAESTRUTURA (WEB)**
    - Consultar os logradouros por diferentes parâmetros;
    - Possibilitar a consulta de informações sobre a infraestrutura urbana (trechos de via) tais como informações sobre a pavimentação, sinalização, calçadas, meio fios, etc.;
    - Os resultados da consulta aos logradouros e infraestrutura (trechos de via) devem ser listados e evidenciados no mapa em exibição;
    - Possuir funcionalidade que permita aplicar um zoom de enquadramento no elemento listado e selecionado pelo usuário;
    - Permitir a edição dos dados tabulares de logradouros e trechos de vias existentes;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- Permitir a consulta de relatórios pré-definidos relacionados aos logradouros e infraestruturas (trechos de via);
- Permitir o download dos relatórios consultados em formatos distintos como PDF e Word;
- Exibir mapas temáticos a partir dos atributos de logradouros e trechos de via.

• **MÓDULO ADMINISTRAÇÃO (WEB):**

- Possibilita o controle de permissão de acesso dos usuários nas funcionalidades do sistema;
- Possibilita que o administrador do sistema (pessoa ou setor) controle a inserção ou remoção de usuários;
- Permite a criação ou exclusão de grupos/perfil de acesso;
- Possibilita o controle de permissões de acesso as funcionalidades do sistema;
- Gerencia as ações dos usuários no sistema, entre outras.

**6.8.4 REQUISITOS COMPLEMENTARES E NÃO FUNCIONAIS**

- a) O sistema deverá abranger também módulos ou componentes que permitam a edição cartográfica e manutenção da Base de dados geográfica pela equipe municipal;
- b) O sistema deve possuir controle de histórico de alterações de dados das unidades imobiliárias, mobiliárias e logradouros, com registro de data e responsável pelas alterações;
- c) O Sistema deve possuir funcionalidade de Ajuda Online (F1), compatível com o conteúdo do Manual do Usuário;
  - a. Deverá ser possível o download do Manual do Usuário.
- d) O Sistema deve permitir sua ampliação posterior, através da incorporação de Módulos Adicionais, que sejam solicitados por outras secretarias municipais.
- e) O sistema deverá ser capaz de acessar dados legados de outros sistemas da Contratante, gerenciados por Sistemas Gerenciadores de Banco de Dados (SGBD) que sigam o padrão SQL ANSI, permitindo no mínimo acesso aos SGBD PostgreSQL versão 8 ou superior,



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



com extensão PostGIS, Oracle versão 10G ou superior e SQL Server 2008 ou posterior, Sybase 9 ou superior, acessíveis na Intranet da Prefeitura.

- f) O acesso deve ser realizado em tempo real, sem a necessidade de transferência de tabelas, bastando a definição do dicionário de dados correspondente. Para que através deste a Contratante possa criar seus próprios Serviços WEB a fim de fomentar o SIG.
- g) O sistema deverá estar baseado nos padrões de interoperabilidade estabelecidos pelo OGC (*Open Geospatial Consortium*) e governo-eletrônico (e-ping e-gov), que permitam a interoperabilidade plena entre sistemas.

#### 6.8.5 CAPACITAÇÃO DOS USUÁRIOS FINAIS DO sistema DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS - SIG.

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento no SIG para até 30 servidores municipais, a serem definidos, distribuídos nas várias secretarias pertinentes ao projeto.

O Plano de Treinamento deve fazer parte da Proposta Técnica a ser apresentada pelas LICITANTES PROPONENTES.

#### 6.8.6 CADASTRO PRÉVIO DO SISTEMA A SER FORNECIDO NO BNDES PROSOFT

**Atenção:** Considerando que o presente contrato irá se valer de recursos disponibilizados por financiamento, PMAT - Programa de Modernização da Administração Tributária e Gestão dos Setores Sociais Básicos (BNDES/CAIXA) ou Programa de Eficiência municipal do Banco do Brasil, o Sistema de Informações Geográficas - SIG a ser fornecido deve necessariamente ser previamente cadastrado e homologado no programa BNDES Prosoft (Programa BNDES para o Desenvolvimento da Indústria Nacional de Software e Serviços de Tecnologia da Informação) - [http://www1.caixa.gov.br/gov/gov\\_comercial/municipal/modernizacao\\_gestao\\_publica/pmat/saiba\\_mais.asp](http://www1.caixa.gov.br/gov/gov_comercial/municipal/modernizacao_gestao_publica/pmat/saiba_mais.asp)

#### 6.8.7 PROVA DE CONCEITO

Será realizada Prova de Conceito com a LICITANTE melhor classificada, antes da Adjudicação do Contrato, nos termos deste Termo de Referência e seus anexos.





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



A LICITANTE melhor classificada deverá demonstrar um Sistema de Informações Geográficas - SIG, de sua propriedade, ou para a qual possua direitos de uso e licenciamento, que esteja plenamente funcional, a ser demonstrado para a equipe técnica municipal, antes da assinatura do Contrato, atendendo todos os itens requeridos.

A Prova de Conceito aqui solicitada tem como justificativa a necessidade municipal de que os Módulos Iniciais do SIG estejam plenamente funcionais desde o início do projeto, já para a recepção da ortofoto, mapa digital, e carga inicial dos dados municipais disponíveis, desde o momento da emissão da Ordem de Serviço.

Não serão aceitos sistemas que não apresentem as funcionalidades mínimas obrigatórias solicitadas, mesmo que a licitante demonstre capacidade de desenvolvimento posterior. Esta premissa visa resguardar o município contra eventuais atrasos no lançamento do IPTU municipal atualizado decorrente de problemas de desenvolvimento ou customizações estruturais no software.

A Prova de Conceito terá como abrangência as principais funcionalidades dos Módulos Iniciais do Sistema de Informações Geográficas - SIG, descritos nesta seção, não incluindo funcionalidades dos Módulos Adicionais.

Caso o sistema não atenda o disposto na Prova de Conceito, a LICITANTE será eliminada do certame, e a LICITANTE seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.

Caso o Sistema apresentado na prova de conceito não seja previamente cadastrado e homologado no programa BNDES PROSOFT, a LICITANTE será eliminada do certame, e a LICITANTE seguinte na ordem de classificação será convocada para a apresentação, nos termos dispostos no Edital.

#### 6.8.8 ASPECTOS GERAIS E DE LICENCIAMENTO

Cabe a Contratada fornecer todo e qualquer software básico necessário ao funcionamento do Sistema de Informações Geográficas - SIG de Cadastro Multifinalitário.

É de responsabilidade da Contratante o fornecimento do HARDWARE e Sistema operacional para funcionamento do mesmo, caso os equipamentos disponíveis na prefeitura não sejam compatíveis.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



A licença de uso do SIG será permanente com direito a atualização gratuita durante 12 meses a contar da assinatura do contrato.

A Contratada deverá apresentar Termo de Garantia de pelo menos 12 meses após a data de Homologação da entrega do SIG, que deverá acontecer após rodada específica de Testes de Aceitação.

### **6.8.9 ASSESSORAMENTO TÉCNICO E OPERAÇÃO ASSISTIDA**

Nesta fase, deverão ser disponibilizados, por um período mínimo de 180 dias, para a Administração Municipal, serviços de natureza continuada, realizados por equipe de assessoramento na área de Cadastro Multifinalitário e Suporte Tecnológico, para apoiar a equipe municipal nas suas atividades cotidianas, apoiar a implantação e o uso do sistema pelos diversos setores pertinentes, e identificar necessidades de revisões e alterações nos processos de trabalho da Prefeitura Municipal, com vistas a se adequar ao sistema implantado e metodologias decorrentes.

Os profissionais da Contratada deverão ser alocados diretamente nos setores municipais que façam uso direto do sistema, em carga horária compatível com as atividades da administração pública, de forma a garantir a internalização do sistema e a plena adaptação dos novos processos de trabalho modernizados. Esta atividade deve ser iniciada após a realização da Capacitação no SIG, podendo ocorrer em paralelo às atividades de Manutenção Evolutiva e Customização.

Por sua natureza de serviço continuado, esta atividade poderá ser prorrogada administrativamente, exclusivamente por solicitação da Administração, obedecendo os termos da Legislação vigente, mantendo-se os valores unitários apresentados na Proposta Comercial da Contratada para este item.

## **7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

- No Produto "Fornecimento de Licença de Uso permanente de Sistema de Informações Geográficas - SIG", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente o desenvolvimento/customização de todas as funcionalidades estabelecidas neste Termo de Referência. Entretanto, considerando que os serviços de manutenção evolutiva têm características de natureza contínua, o valor unitário de



ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Ponto de Função apresenta na Proposta Comercial para este Produto poderá ser usado como valor unitário de referência, caso a Contratante deseje ampliar o escopo original estabelecido, nos termos da Lei.

- No Produto "Assessoramento Técnico e Operação Assistida", a proponente deve apresentar Valor Total que contemple integralmente a disponibilização de uma equipe de base mensal, nos termos apresentados neste Termo de Referência. Entretanto, considerando que os serviços de Operação Assistida têm características de natureza continuada, o valor mensal apresentado na Proposta Comercial para este Produto poderá ser usado como valor unitário de referência, caso a Contratante deseje ampliar o escopo original estabelecido, nos termos da Lei.

### 8. FORNECIMENTOS A CARGO DA PREFEITURA

Para execução dos serviços, após a emissão da Ordem de Serviço, a Prefeitura Municipal fornecerá os dados necessários para a realização dos serviços, como:

- I. Cópia dos arquivos cadastrais relacionados ao objeto deste edital;
- II. Plantas e mapas existentes;
- III. Outros documentos existentes necessários ao desenvolvimento dos trabalhos;
- IV. Acesso aos demais setores para coleta de dados necessários à organização do trabalho;
- V. Acesso ao banco de dados do sistema tributário municipal;
- VI. Espaço físico adequado para a realização das reuniões técnicas e atividades de capacitação;
- VII. Divulgação prévia da realização das atividades de campo;
- VIII. Acesso aos cartórios de imóveis municipais para levantamento de informações complementares; e
- IX. Apoio e segurança para a equipe de campo.

**RODRIGO NOGUEIRA DE CARVALHO**  
**SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA**

Local e data

À  
Prefeitura Municipal de Pacajus  
Comissão Permanente de Licitação

**REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº \_\_\_\_\_**, cujo objeto é a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

ANEXO III



01. MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA Nº \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA MODERNIZAÇÃO DOS SERVIÇOS FISCAIS DO MUNICÍPIO E DA GESTÃO TERRITORIAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS/CE.	01	SERV		
<b>VALOR GLOBAL</b>					

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
A PREFEITURA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_,  
ATRAVÉS DA SECRETARIA DE  
\_\_\_\_\_, COM A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, PARA  
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Pacajus, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Guarany nº 600 – Altos – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.384.407/0001-09, através da Secretaria de Infraestrutura, representado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura, Sr. Rodrigo Nogueira de Carvalho, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato na CONCORRÊNCIA nº \_\_\_\_\_, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

**CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a execução dos serviços de \_\_\_\_\_, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**4.0- CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente executados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

5.2- A fatura constará dos serviços efetivamente executados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição.

5.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Pacajus.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

6.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no INCC – Índice Nacional da Construção Civil ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, elemento de despesa nº 44.90.51.00, custeadas com recursos do Tesouro \_\_\_\_\_ e Municipal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS**

9.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no prazo previsto no Cronograma, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



9.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus.

9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta CONCORRÊNCIA, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel





ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Pacajus por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Pacajus;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

a) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



d) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica - ART" correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Pacajus, sob pena de retardar o processo de pagamento;

### **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério Secretaria de Infraestruturada Prefeitura Municipal de Pacajus, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusulas será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**



13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pacajus.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Pacajus, e encaminhados à Comissão de Licitação.

**CLAÚSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO**

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Nome Ordenador(a) de Despesas  
Ordenador de Despesas da  
Secretaria de \_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
Representante  
Empresa  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF



ESTADO DO CEARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS**  
**ANEXO V**



**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

\_\_\_\_\_ -Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



**ANEXO VI**

**CONCORRENCIA PUBLICA Nº 2019.06.24.01.**

**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)**, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

\_\_\_\_\_ - \_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

-----  
Nome do representante Legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_